



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

CNPJ: N° 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PPA DE NOVA LONDRINA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO N° 1141

DE 18 / 08 / 2017

LEI MUNICIPAL N° 2.884/2017

18 de agosto de 2017.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 2.846/2016, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI N° 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL N° 2.845/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 31.978,54 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 31.978,54

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 31.978,54

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2016, no valor de R\$ 31.978,54 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores.....R\$- 31.978,54

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

CNPJ: Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016, com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.